



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 11 DE JANEIRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1779/2017

Concede abonos salariais aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, dois abonos salariais no valor de R\$.1.014,00 (Um mil e quatorze reais) cada um. Os mesmos serão pagos aos servidores no mês seguinte, após o efetivo recebimento pelo Município dos recursos para tal finalidade, repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Os abonos criados por esta Lei não se incorporam para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciária e fiscal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 10 301 0047 2047 31901100000000 0040 VENCIM.VANTAGEM
0701 10 301 0047 2047 31901100000000 4090 VENCIM.VANTAGEM
0701 10 301 0047 2047 31901100000000 4520 VENCIM.VANTAGEM
0701 10 301 0047 2047 31901300000000 0040 OBRIGACOES PATRONAIS
0701 10 301 0047 2047 31901300000000 4520 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal